



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-INEX-SEMA-CLP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ACIMA CITADO, REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018-INEX-SEMA-CLP, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TRT 22ª REGIÃO E TRF 1ª REGIÃO) BEM COMO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ E TST), COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**, representada nesse ato pelo Secretária Municipal, a Sra. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a sociedade de advogados **ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.663.516/0001-93, com sede na Rua Orquídea, nº 691, Bairro Jóquei Clube, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, através de seu representante legal o Sr. Raimundo de Araújo Silva Júnior, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 5.061, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2019**, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Corrente - PI, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADA: _____

ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Raimundo de Araújo Silva Júnior

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: